

PROJETO DE LEI Nº442 /2008.

Autoria: Poder Executivo

## LEI Nº 2002/2008

**“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Aposentados, Pensionistas e Magistério do Município de Colíder/MT, no percentual de 10% (dez por cento).

**Parágrafo Único** – À exceção do grupo do Magistério Municipal, cujos efeitos desta Lei retroagem à 1º de março, os demais Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas terão recompostos suas respectivas remunerações, à partir de 1º de abril de 2008.

**Art. 2º.** A recomposição de que trata esta lei não se aplica aos Secretários e Sub-Secretários Municipais, Agentes Comunitários de Saúde, bem como aos Servidores Municipais que já foram contemplados com o reajuste do Salário Mínimo Nacional, que foi concedido através da Medida Provisória nº 421 de 29 de fevereiro de 2008.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas para o exercício de 2008.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2008.

**Celso Paulo Banazeski**  
**PREFEITO MUNICIPAL**